

ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº 004/2021
Data MÁXIMA para resposta: 12 de fevereiro de 2021.

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada em obras civis para adequações e instalações de infraestruturas complementares com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para habilitação do serviço da Central de Material Esterilizado (C.M.E) localizado no Hospital de Urgência, para o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para em obras civis para adequações e instalações de infraestruturas complementares com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para habilitação do serviço da Central de Material Esterilizado (C.M.E) localizado no Hospital de Urgência, para unidade que compõem o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão realizar vistoria técnica com agendamento prévio e após encaminhar proposta técnica e comercial, incluindo a descrição detalhada do serviço proposto.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na planilha orçamentária constante no Anexo II, contendo o valor unitário que será cobrado para cada serviço ou produto individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada um deles. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência, pelo telefone (11) 4353-1500 ramal 1334 ou pelo *e-mail* priscila.felix@chmsbc.org.br e deverão ser realizadas em horário comercial.

2.4.1. No ato da vistoria será fornecido à empresa o respectivo atestado, em impresso próprio, devidamente rubricado pelo funcionário responsável que acompanhou a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da empresa que a procedeu, conforme modelo constante no Anexo V.

2.5. **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.**

2.6. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão

por ocasião do preenchimento.

2.7. Ao CHMSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 12 de fevereiro 2021.

3.1.1. A entrega da proposta deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao CHMSBC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexistentes, entendendo-se por preço manifestamente inexistente aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigida no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal**, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

5.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;

5.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.10. Toda documentação específica e pertinente ao ramo de atividade;

5.2.11. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, sendo:

5.2.11.1. Comprovação por parte da empresa proponente (responsável técnico ou consultor especializado) de ter executado serviço de **características de mínimo 50% (cinquenta por cento)** ou superiores à do objeto deste Ato Convocatório. Devendo esta comprovação obrigatoriamente se dar através de declaração (ões), certidão (ões) ou atestado (s) emitido por empresas contratantes;

5.2.11.2. Referências de empresas (telefones, e-mails, imagens) onde já tenha sido prestado serviço de características semelhantes ou superiores à do objeto deste Ato Convocatório;

- 5.2.12. Atestado de vistoria do local de execução dos serviços ou declaração, onde será declarado que a proponente tem pleno conhecimento: do local em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; das condições climatológicas próprias da região; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto deste contrato (Anexo V);
- 5.2.13. Declaração de ciência (Anexo VI).

5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela LOCATÁRIA, ou deferimento de ofício por interesse da LOCATÁRIA.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CHMSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3, e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O CHMSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre

o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. O CHMSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSBC notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSBC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O CHMSBC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento dos serviços será realizado conforme medições, sendo que a primeira medição ocorrerá após 15 (quinze) dias do início da obra, a segunda 30 (trinta) dias após a primeira medição e a terceira no término da obra e o pagamento ocorrerá 10 (dez) dias após cada medição, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 06 (seis) dias de antecedência à data do vencimento.

11.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (CHMSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: paloma.feitosa@chmsbc.org.br, bruno.dorcides@chmsbc.org.br, adriana.ssantos@chmsbc.org.br, samara.carvalho@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

12.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Planilha quantitativa e orçamentária;
- c) Anexo III – Memorial Descritivo Implantação CME- Hospital de Urgência SBC/SP e croqui;
- d) Anexo IV – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Anexo V – Astestado de vistoria/Declaração;
- f) Anexo VI – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo/SP, 08 de fevereiro de 2021.

Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo - CHMSBC
Setor de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2021

Processo nº 004/2021

EMENTA: Contratação de empresa especializada em obras civis para adequações e instalações de infraestruturas complementares com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para habilitação do serviço da Central de Material Esterilizado (C.M.E) localizado no Hospital de Urgência, para o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0017-60, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a Rua ..., ..., ..., ..., ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 004/2021, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras civis para adequações e instalações de infraestruturas complementares com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para habilitação do serviço da Central de Material Esterilizado (C.M.E) localizado no Hospital de Urgência, unidade que compõe o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no presente instrumento, pelo período de 50 (cinquenta) dias.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços na seguinte unidade e endereço:

Unidade	Endereço
HU	Rua Joaquim Nabuco, nº 380, Centro – São Bernardo do Campo – SP.

2.2. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, transporte, alimentação e alojamento dos operários para completa execução das atividades, desde os serviços iniciais de preparação da obra, adequação e infraestrutura para os equipamentos até a limpeza final da obra.

2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a visita técnica ao local a fim de confirmar as medidas exatas para execução correta dos serviços e preenchimento da planilha quantitativa.

2.4. A CONTRATADA deverá nomear e indicar o responsável técnico seja Engenheiro, Arquiteto pela execução dos serviços, o mesmo deverá ser o responsável ou corresponsável pela A.R.T ou R.R.T. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Coordenação da engenharia predial da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

2.4.1. O Responsável técnico deverá permanecer à disposição para as consultas e esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessárias.

2.5. O profissional responsável pela obra, mesmo depois da entrega dos serviços, deverá manter-se à disposição da CONTRATANTE e deverá prestar esclarecimentos quantas vezes for necessário.

2.6. A CONTRATADA, mesmo depois da entrega, deverá manter-se à disposição com o CHMSBC e deverá prestar esclarecimentos quando for solicitado quantas vezes for necessário.

2.7. O prazo de vigência do contrato será de 50 (cinquenta) dias a contar da assinatura, conforme dispõe cláusula 11.1, sendo que 05 (cinco) dias serão disponibilizados para tratativas de início, onde a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma detalhado à Engenharia da CONTRATANTE para análise e aprovação em até 3 (três) dias a contar da assinatura do contrato e 2 (dois) dias para devidas aprovações e adequações, se necessário.

2.7.1. O prazo para conclusão do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da aprovação do cronograma enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, todos os documentos relacionados à Segurança do Trabalho, conforme anexo IV, após a assinatura do contrato, não ultrapassando o prazo máximo de 03 (três) dias da assinatura do instrumento.

2.7.3. Os horários de trabalho deverão ser realizados de segunda feira à sexta feira em horário comercial, e seguirá a ordem de prioridade e liberação da engenharia.

2.8. Todas as instruções (isolamentos e procedimentos) serão passadas na reunião de “start” para o início da obra, visto que a CONTRATADA deverá isolar as áreas de interferência para que não tenham propagação de obra/resíduos nas áreas comuns.

2.9. A CONTRATADA deverá prever a proteção do piso e equipamentos existentes se houver. Se por ventura houver alguma avaria ou dano de bens patrimoniais ficará a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.10. O escopo deverá seguir a planilha quantitativa, memorial descritivo e projetos, inclusos nesse documento conforme anexo II.

2.11. Todos os materiais utilizados deverão seguir as especificações de projeto e deverão ser de 1ª (primeira) linha ou fabricantes originais ao itens já existente, podendo passar pela aprovação prévia da Engenharia de Infraestrutura da CONTRATANTE.

2.12. A CONTRATADA deverá acompanhar todos os serviços de startup dos equipamentos que compõem o elenco da CME, mesmo após finalizados os serviços civis.

2.13. Documentos fornecidos pela CONTRATANTE que farão parte do contrato:

- 2.13.1.** Croqui de detalhamentos específicos – furos na laje (será entregue na vistoria);
- 2.13.2.** Elevação autoclave/termo e detalhamento aço inox (será entregue na vistoria);
- 2.13.3.** Croqui de indicações;
- 2.13.4.** Memorial descritivo de execução da obra;
- 2.13.5.** Planilha Quantitativa.

2.14. O acompanhamento dos serviços a serem executados deverão ser acompanhados de maneira integral por um Engenheiro Civil/Eletricista registrado no CREA.

2.15. Após o término de todas as adequações inerentes ao escopo do objeto deverá ser emitido A.R.T em nome da CONTRATADA devidamente recolhida.

2.16. A CONTRATADA deverá cumprir todos os requisitos de boas práticas da RESOLUÇÃO – RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, se assim for necessário.

2.17. Deve ser fornecida uma garantia do construtor de pelo menos 01 (um) ano para o sistema completo de funcionamento da infraestrutura apresentada em projeto, contando as instalações de elétrica, hidráulica, gases medicinais e exaustão.

2.18. A CONTRATADA será responsável pela gestão de garantias dos produtos e materiais empregados em todo o sistema de implantação. A garantia de produtos cobre os componentes contra defeitos no material ou mão-de-obra sob condições normais e próprias de uso.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.3.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.4. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.5. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.6. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.7. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.7.1. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.9. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

3.12. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.13. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.14. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao resarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos serviços da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.15. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.16. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

3.17. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.18. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.19. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

3.20. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

3.21. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

3.22. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.23. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de

funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.24. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

3.25. Fica vetado à CONTRATADA utilizar na prestação dos serviços, profissionais que sejam funcionários da CONTRATANTE, bem como ex colaboradores que tenham trabalhado para a CONTRATANTE nos últimos 18 (dezoito) meses que anteceder a prestação de serviços objeto do presente contrato, conforme artigo 5º-D da Lei 6.019/74.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Infraestrutura.

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços prestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATANTE assegurar-se-á que o número de empregados alocados ao serviço por parte da CONTRATADA seja o suficiente para o adequado desempenho dos serviços.

4.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado desempenho dos serviços.

4.7. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

4.8. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados.

4.9. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.10. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.11. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos serviços, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

4.12. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os serviços objeto do Contrato.

4.13. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2;

5.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente executados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento dos serviços será realizado conforme medições, sendo que a primeira medição ocorrerá após 15 (quinze) dias do início da obra, a segunda 30 (trinta) dias após a primeira medição e a terceira no término da obra e o pagamento ocorrerá 10 (dez) dias após cada medição, desde que a nota fiscal seja entregue à CONTRATANTE com no mínimo, 06 (seis) dias de antecedência à data do vencimento, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.2. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.3. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.4. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: “**Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 001/2018 com a PMSBC.**”

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0017-60.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários, conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total estimado de R\$..., conforme valores constantes no anexo II.

12.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ... de ... de

AGNES MELLO FARIAS FERRARI

Diretora Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ **CPF.:** _____ **Ass.:** _____

2- Nome: _____ **CPF.:** _____ **Ass.:** _____

ANEXO II

PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Tapume, vedação e proteções diversas				
1.1	Proteção de superfícies em geral com plástico bolha	m ²	84,24	R\$	R\$
1.2	Tapume móvel para fechamento de áreas	m ²	30	R\$	R\$
1.3	Proteção de piso com tecido de aniagem e gesso	m ²	116	R\$	R\$
2	EQUIPE INDIRETA E MOBILIZAÇÃO				
2.1	Taxa de mobilização e desmobilização para reforço estrutural	tx	975,68	R\$	R\$
3	ANDAIME E BALANCIM				
3.1	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	20	R\$	R\$
3.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mmxmês	20	R\$	R\$
4	SINALIZAÇÃO DE OBRA				
4.1	Placa de identificação para obra	m ²	2	R\$	R\$
DEMOLIÇÃO					
5	Demolição				
5.1	Demolição manual de alvenaria e revestimento em massa de piso	m ²	30	R\$	R\$
6	Retirada de forro, brise e fachada				
6.1	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras apoiadas	m ²	116	R\$	R\$
6.2	Retirada de sistema de fixação ou tarugamento de forro	m ²	116	R\$	R\$
7	Retirada de esquadria e elementos metálicos				
7.1	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	10,18	R\$	R\$
8	Retirada em instalação hidráulica				
8.1	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas, louças e metais.	m	10	R\$	R\$
9	Transporte comercial, carreteiro e aluguel				
9.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	17,4	R\$	R\$
PAREDES E PAINÉIS					
10	Alvenaria de fundação (embasamento)				

10.1	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	m ²	36,8	R\$	R\$
11	Revestimento em argamassa				
11.1	Chapisco	m ²	36,8	R\$	R\$
11.2	Emboço comum	m ²	36,8	R\$	R\$
11.3	Reboco	m ²	36,8	R\$	R\$
	IMPERMEABILIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO				
12	Regularização de base				
12.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	m ³	2	R\$	R\$
13	Impermeabilização rígida				
13.1	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m ³	2	R\$	R\$
	ESQUADRIAS				
14	Caixilho				
14.1	Caixilho de aço INOX (carenagem autoclave/termodesinfectora)	cj	5	R\$	R\$
14.2	Porta com Balcão e Batente 1,0 x 2,10 m	cj	3	R\$	R\$
	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
15	Tratamento, recuperação e trabalhos especiais em concreto				
15.1	Furação de 2" em concreto armado	m	4	R\$	R\$
16	Concreto e argamassa especial				
16.1	Argamassa graute	m ³	5	R\$	R\$
17	Tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria				
17.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	m	43	R\$	R\$
18	Tubulação em ferro fundido predial SMU - esgoto e pluvial				
18.1	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 75 mm	m	51	R\$	R\$
18.2	Tubo em ferro fundido com ponta e ponta, predial SMU, DN= 100 mm	m	21	R\$	R\$
18.3	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	un	5	R\$	R\$
18.4	Junta de união em aço inoxidável para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 100 mm	un	5	R\$	R\$
18.5	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	un	5	R\$	R\$
18.6	Joelho 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 mm	un	1	R\$	R\$

18.7	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	un	9	R\$	R\$
18.8	Joelho 88° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 mm	un	1	R\$	R\$
18.9	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 x 75 mm	un	10	R\$	R\$
18.10	Junção 45° em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 x 75 mm	un	1	R\$	R\$
18.11	Redução excêntrica em ferro fundido, predial SMU, DN= 100 x 75 mm	un	2	R\$	R\$
18.12	Te de visita em ferro fundido, predial SMU, DN= 75 mm	un	5	R\$	R\$
18.13	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zinkado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 75 mm	un	10	R\$	R\$
18.14	Abraçadeira dentada para travamento em aço inoxidável, com parafuso de aço zinkado, para tubo em ferro fundido predial SMU, DN= 100 mm	un	10	R\$	R\$
18.15	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 75mm	un	5	R\$	R\$
18.16	Tampão simples em ferro fundido, predial SMU, DN= 100mm	un	1	R\$	R\$
19	Registro e / ou válvula em latão fundido sem acabamento				
19.1	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	un	6	R\$	R\$
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
20	Disjuntores				
20.1	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	2	R\$	R\$
20.2	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	4	R\$	R\$
21	Dispositivo DR ou interruptor de corrente de fuga				
21.1	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	un	6	R\$	R\$
22	Eletroduto galvanizado - médio				
22.1	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	240	R\$	R\$
23	Cabo de cobre flexível, isolamento 0,6/1 kV, isolação em HEPR 90°C				
23.1	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	328	R\$	R\$
23.2	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	866	R\$	R\$
24	Tomadas				
24.1	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	120	R\$	R\$

	GASES MEDICINAIS				
25	Ar comprimido				
25.1	Tubo de cobre classe A - diametro de 15mm + conexões + ident. + solda	mts	40	R\$	R\$
25.2	Tarugo	pç	2	R\$	R\$
25.3	Válvula de 1/2"	pç	2	R\$	R\$
25.4	Postos de Consumo de AR	pç	2	R\$	R\$
25.5	Elaboração De Projetos / As Blult	vb	1	R\$	R\$
25.6	Limpeza + testes	vb	1	R\$	R\$
25.7	suportação	vb	1	R\$	R\$
25.8	pintura + indificação	vb	1	R\$	R\$
25.9	mobilização	vb	1	R\$	R\$
	AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO				
26	Exaustão				
26.1	Duto flexível aluminizado, seção circular de 10cm com manta(4")	m	40	R\$	R\$
	REVESTIMENTOS DE PAREDES				
27	Revestimento em placa cerâmica esmaltada				
27.1	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	21,88	R\$	R\$
	REVESTIMENTO DE PISOS				
28	Revestimento vinílico				
28.1	Revestimento vinílico em manta, espessura total de 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito	m ²	40	R\$	R\$
	FORRO				
29	Forro de gesso				
29.1	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo	m ²	116	R\$	R\$
	PINTURA				
30	Massa corrida				
30.1	Massa corrida à base de resina acrílica	m ²	480	R\$	R\$
31	Pintura em superfície de concreto/massa/gesso/pedras, inclusive preparo				
31.1	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo e ou pintura epoxi	m ²	480	R\$	R\$
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
32	Limpeza de obra				
32.1	Limpeza final da obra	m ²	116	R\$	R\$
				TOTAL	R\$
				BDI	...%
				TOTAL GERAL	R\$

ANEXO III

MEMORIAL DESCRIPTIVO IMPLANTAÇÃO CME- HOSPITAL DE URGÊNCIA SBC/SP E CROQUI

1 – OBJETIVO

Este anexo tem por objetivo complementar as informações constantes dos desenhos do projeto básico, apresentando a descrição dos sistemas previstos, especificações, parâmetros de dimensionamento, as normas técnicas correspondentes e a especificação dos produtos utilizados.

Esse anexo possui caráter geral e seus critérios devem prevalecer sempre. Qualquer mudança na elaboração das bases de projeto ou qualquer outra fase posterior, que entre em conflito com os requisitos aqui relacionados, deve ser submetida à aprovação da Engenharia CHMSBC.

2 – CONSIDERAÇÕES

Os projetos executivos se necessários, serão desenvolvidos pela CONTRATADA, de acordo com os projetos apresentados, através de equipe de profissionais específicos de cada área envolvida (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Arquiteto), os quais se utilizarão das normas da ABNT e de outras pertinentes;

Os projetos executivos se necessários deverão ser aprovados pela engenharia predial antes da sua efetiva implantação;

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e outras pertinentes e cabíveis, inclusive internacionais, adotando-se sempre o critério mais rigoroso e seguro.

3 – CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá seguir as seguintes orientações abaixo descritas:

- Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada ou detalhada e assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.
- Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descrito nos respectivos memoriais, a CONTRATADA se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.
- Os materiais a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, sujeito a **aprovação da engenharia do CHMSBC**.

4 – ESCOPO DO SERVIÇO

A obra será realizada na Sala de CME localizada no 1º Andar do Hospital de Urgências de São Bernardo do Campo.

A CONTRATADA ficará responsável na retirada da bancada de inox em conjunto das tubulações que atende a mesma, realizando a vedação das tubulações de água e esgoto e recomposição de piso vinílico na área suja e na área de preparo, conforme projeto em anexo. A bancada de inox e os metais que estão compostos em seu conjunto deverá ser retirado sem nenhum dano, pois serão reaproveitados pela Engenharia Predial do CHMSBC.

Na área de vestiário masculino, serão retirados as louças e metais, assim como divisórias, as pinturas epóxi deverão ser reconstituídas se necessário, pois o trecho será utilizado como área para lavagem de

carrinhos de material sujo. Uma bancada de Inox será direcionada para o local, e uma torneira com extensão deverá ser instalada no mesmo.

A CONTRATADA ficará responsável pela instalação de Janela (vidro para abertura) no vão destinado para recepção de material para distribuição.

A CONTRATADA ficará responsável pela instalação de porta de madeira no vão destinado a Pass Trought na área de Preparo.

A CONTRATADA ficará responsável pela retirada de porta dupla e recomposição de alvenaria e revestimento de parede em parede Área de Preparo.

A CONTRATADA ficará responsável para instalação de porta de madeira no vão destinado a Pass Trought na área de Preparo.

A CONTRATADA ficará responsável pela recomposição de meia alvenaria onde está localizado o Pass Trought na área de Material Esterilizado e instalação de Balcão em Madeira, com instalação elétrica para campainha.

A CONTRATADA ao retirar o forro deverá se responsabilizar por qualquer infraestrutura que esteja instalada. Vindo a danificar qualquer item patrimonial ficará de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o reparo, sem qualquer ônus para a contratante.

A CONTRATADA ao retirar o forro deverá se responsabilizar pelo layout de luminária e equipamentos já instalados, ficará responsável pelo remanejamento e reinstalação das luminária e equipamentos. Vindo a danificar qualquer item patrimonial, ficará de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o reparo, sem qualquer ônus para a contratante.

Todas as adequações necessárias no forro, na estrutura metálica do forro, no nivelamento do forro, nas instalações elétricas e de refrigeração embutidas e quaisquer interfaces com os equipamentos existentes do CME e no acabamento final; inclusive EPI'S, ferramental e acessórios, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante.

As tubulações de dreno deverão atender as especificações de projeto e encaminhamento já estipulado, havendo qualquer interferência, informar a engenharia de Infraestrutura do CHMSBC para aprovação de qualquer modificação.

Para a instalação do dreno da AUTOCLAVE, LAVADORA TERMOIDESINFECTADORA deverá ser feito furo na laje no diâmetro de Ø2", o dreno deverá ser interligado a tubulação conforme projeto de hidráulica apresentado. O furo destinado a autoclave está posicionado (vide projeto de estrutura) sobre cabos de protensão (laje protendida), portanto deverá ser executado com muita cautela.

O furo destinado a termodesinfectadora, está próximo a junta de dilatação e deverá ser respeitado as medidas exatas de projeto para que não venha danificar a estrutura atual da laje.

Para a instalação do dreno LAVADORA ULTRASSÔNICA deverá ser feito um furo na bancada de inox no diâmetro de Ø3/4", seguindo o caminho da tubulação existente da bancada.

A tubulação de ventilador em Ferro Fundido se interligará na prumada (VEN-56) já existente em PVC, A tubulação de dreno em Ferro Fundido deve ser criada uma prumada (ESD-94) que descerá para subsolo pavimento técnico e se interligará em uma tubulação de descida em PVC já existente.

As tubulações de água fria deverão atender as especificações de projeto e encaminhamento já estipulado, havendo qualquer interferência informar a engenharia de Infraestrutura do CHMSBC para aprovação de qualquer modificação.

Para as tubulações de água fria da AUTOCLAVE, LAVADORA TERMODESINFECTADORA deverá ser feito as ramificações das tubulações mais próximas. Essas tubulações deve conter um registro na parede próximo ao equipamento.

Para as instalações de PISTOLA DE AR COMPRIMIDO e LAVADORA ULTRASONICA deverá ser feito as ramificações das tubulações de água fria e ar comprimido. Esse ponto dever ficar próximo ao equipamento para facilitar a instalação.

As tubulações de exaustão deverão atender as especificações de projeto e encaminhamento estipulado, a exaustão da autoclave será interligada em rede existente já destinada ao equipamento. Enquanto a exaustão da termodesinfectadora deverá ser nova e independente, essa exaustão deverá obedecer os critérios do fornecedor, onde o tubo deverá ser de Ø 4" e possuir isolamento térmico, a tubulação deverá ter uma inclinação de 5° para que não haja retorno do condensado para a câmara, o duto deverá ser previsto por dentro do forro e deverá seguir até o shaft que está localizado atrás dos elevadores B03/B04, o duto sairá do 1º pavimento com destino ao pavimento técnico.

As tubulações de ar comprimido deverão atender as especificações de projeto e encaminhamento estipulado, havendo qualquer interferência informar a engenharia de Infraestrutura do CHMSBC para aprovação de qualquer modificação.

As tubulações de ar comprimido para AUTOCLAVE, LAVADORA TERMODESINFECTADORA já estão executados, caso seja necessário o remanejamento para atender as máquinas considerar o deslocamento.

As tubulações de ar comprimido para PISTOLA DE AR COMPRIMIDO deverão ser executadas com seu devidos acabamentos. Essas tubulações deverão conter um registro na parede próximo ao equipamento.

Para a infraestrutura de elétrica deverá seguir as especificações de projeto e encaminhamento já estipulado, havendo qualquer interferência informar a Engenharia de Infraestrutura do CHMSBC para aprovação de qualquer modificação.

Os cabos elétricos para ligação da AUTOCLAVE, LAVADORA TERMODESINFECTADORA já estão executados, caso seja necessário o remanejamento para atender as máquinas considerar o deslocamento e complemento a sujeito a aprovação da engenharia do CHMSBC referente a qualidade do material. Considerar a ligação direta no equipamentos, por se tratar de um equipamento dedicado 380V.

Para as PISTOLA DE AR COMPRIMIDO considerar as tomadas T.U.G que já estão executados, caso seja necessário o remanejamento para atender as máquinas considerar o deslocamento.

Para as LAVADORA ULTRASSÔNICA considerar as tomadas dedicadas para os equipamentos sendo elas 20A, à ser executadas. Para a infraestrutura considerar a instalação no quadro 1 disj.10A + dr 10A e Tubulação para a alimentação com eletrodutos galvanizados de 1".

Para os GABINETES DE SECAGEM considerar a ligação direta nos equipamentos por se tratar de um equipamento dedicado 380V. Para a infraestrutura considerar a instalação no quadro 1 disj.16A + dr 16A e Tubulação para a alimentação com eletrodutos galvanizados de 1".

Para as AUTOCLAVES DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO considerar a ligação direta no equipamentos tratando-se de um equipamento dedicado 380V. Para a infraestrutura considerar a instalação no quadro 1 disj.16A + dr 16A e Tubulação para a alimentação com eletrodutos galvanizados de 1".

Toda estrutura necessária para o para montagem e desmontagem de andaimes e escadas ou quais quer que seja a necessidade será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, vindo a danificar

qualquer item patrimonial ficara de total responsabilidade da empresa CONTRATADA o reparo, sem qualquer ônus para a contratante.

Os pontos de elétrica, água fria, dreno, exaustão e ar comprimido deveram estar com acabamento pronto para a instalação da máquina, a empresa CONTRATADA deverá acompanhar a instalação caso tenha alguma complicaçāo.

Deverá ser instalado um PassTrought fornecido pela CONTRATANTE entre a Recepção de material sujo e a área de preparo de material para materiais que não utiliza termodesinfecção.

Deverá ser instalado Carenagens de proteção e vedação das AUTOCLAVE e LAVADORA TERMODESINFECTADORA, essas proteções serão em inox como citada em planilha quantitativa, considerando aberturas para manutenção (Portas invisíveis).

A CONTRATADA ficará responsável para instalação de fechamento em DryWall Verde e porta de madeira formicada na área de material esterilizado para materiais respiratórios. Prever Rodapé, Pintura hospitalar, elétrica pontos de tomada e iluminação.

Todo o detalhamento e aprovação prévias dos itens deverá ser da Engenharia de Infraestrutura do CHMSBC.

5 – GARANTIAS

Garantia para Instalação

Deve ser fornecida uma garantia do construtor de pelo menos 01 (um) ano para o sistema completo de funcionamento da insfraestrutura apresentada em projeto, contando as instalações de elétrica, hidráulica, gases medicinais e exaustão.

Garantia de Produtos

A CONTRATADA será responsável pela gestão de garantias dos produtos e materiais empregados em todo o sistema de implantação. A garantia de produtos cobre os componentes contra defeitos no material ou mão-de-obra sob condições normais e próprias de uso.

6 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

A CONTRATANTE realizará os pagamentos através de medições realizadas, com apresentação de relatório prévio à Contratante.

As medições serão realizadas através dos itens do Anexo II do ato convocatório, referente a planilha quantitativa conforme critérios a seguir:

Item 1.1

Será medido pela área protegida com o plástico bolha, considerando bancadas, metais, vidros, portas e esquadrias. O item remunera o fornecimento de material e a mão de obra de proteção.

Item 1.2

Será medido por área de tapume executado, previamente aprovado pela gerenciadora e/ou contratante (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de tapume fixo com portão em painel de tiras de madeira orientadas (OSB), nas dimensões 122 x 220 x 8 mm e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de "3 x 3". Remunera também a desmontagem completa do tapume de fechamento e remoção do material utilizado.

Item 1.3

Será medido pela área protegida de piso, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. O item remunera o fornecimento de lona, anigagem, gesso, fitas papelão e a mão-de-obra necessária para a execução da proteção.

Item 2.1

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária mobilizar canteiro e ferramentas para o serviço de reforço estrutural, onde será realizado as furações da laje.

Item 3.1

Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

Item 3.2

Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês). O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes.

Item 4.1

O item remunera o fornecimento e instalação de sistema de sinalização para obra durante a execução dos serviços, conforme portaria nº 453 e Norma CNEN NN 3.05. Inclui placas de identificação, sinalização e controle de acesso.

Item 5.1

Será medido pelo volume real demolido, conforme planta de demolição. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Item 6.1

Será medido por área real de forro demolido, inclusive sistema de fixação, das salas de interpretação, sala técnica e sala de comando. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de forro em gesso, inclusive o sistema de fixação, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Item 7.1

Será medido pela área das esquadrias em alumínio com vidro retiradas da nova sala de tomografia. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Item 8.1

Será medido pela metragem das tubulações retiradas da sala de CME. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das tubulações , em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

Item 9.1

O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material.

Item 10.1

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de vedação a ser executada, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico/ concreto; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

Item 11.1

Será medido pela área revestida com chapisco nas paredes e novas alvenarias, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

Item 11.2

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço comum sarafeado.

Item 11.3

Será medido pela área revestida com reboco desempenado, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. O item remunera o fornecimento da argamassa baritada, referência Barimassa fabricação Osmed ou equivalente, e a mão de obra necessária para a execução.

Item 12.1

Será medido pela área de piso regularizada com nata de cimento. O item remunera o fornecimento de argamassa com cimento e areia, e a mão de obra necessária para a regularização do piso com nata de cimento, aplicada com escova, vassoura ou rolo.

Item 13.1

Será medido por área de superfície com impermeabilização executada (m²). O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível, à base de polímeros, que atenda às exigências mínimas

da norma NBR 13321. Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície.

Item 14.1

Será medido por área de superfície com revestimento em chapa de aço inoxidável executado. O item remunera o fornecimento e colocação de fechamento em chapa de aço AISI 304, liga 18,8, chapa 20 com espessura de 1mm, com acabamento escovado; não remunera o preparo prévio da superfície.

Item 14.2

Será medido por porta de madeira instalada.

Item 15.1

Será medido por comprimento de furo executado (m). O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração em elementos de concreto armado, com diâmetro de 2 ½ em qualquer comprimento.

Item 16.1

Será medido por volume de argamassa (m^3). O item remunera o fornecimento de madeira, cimento, areia cal hidratada, pedrisco e mão de obra necessária para o preparo da argamassa graute.

Item 17.1

Será medido por comprimento de tubulação executada (m). Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramaís do sistema predial de água fria, considerar comprimento total da tubulação. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis, inclusive conexões para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. O item remunera também conexões de pvc com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais e acessórios e eventuais perdas de corte. Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. NBR 5648 e 5626.

Item 18 (18.1 a 18.16)

Será medido por comprimento de tubulação executada (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de ferro fundido, inclusive conexões para sistemas prediais de água quente e esgoto. O item remunera também conexões de ferro, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos de pvc, metálicos, registros e torneiras, sistema de fixação, materiais e acessórios e eventuais perdas de corte. Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Item 19.1

Será medido por unidade de registro instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, diâmetro nominal de 2", com acabamento bruto, inclusive materiais e acessórios de vedação.

Item 20 (20.1 e 20.2)

Será medido por unidade de disjuntor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntores automático, tripolar, modelos com correntes variáveis de 10 até 50^a e tensão de 220/ 380v, conforme selo de conformidade de INMETRO, remunera também materiais e acessórios para a instalação do disjuntor por meio de parafuso em suporte apropriado.

Item 21

Será medido por unidade de dispositivo instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fuga).

Item 22

Será medido por comprimento de tubulação executada (m). O item remunera o fornecimento e instalação de eletroprodutos e conexões rígidos, em aço carbono, tipo médio, com características conforme NBR 13057 para ligações elétricas e de telefonia, aparentes, ou enterradas. Remunera também o fornecimento de materiais e acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços, e instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfiamento, inclusive nas tubulações secas.

Item 23 (Item 23.1 e 23.2)

O item remunera a instalação e o fornecimento de materiais necessários para infraestrutura de elétrica, rede e telefonia a ser executada na nova sala de tomografia, sala de comando e sala de laudos. Inclui cabos, conduites, tomadas de energia e RJ, espelhos e demais acessórios. As instalações devem seguir as normas NBR 5410 e NBR 14136.

Item 24

O item remunera a instalação e o fornecimento de materiais necessários para infraestrutura de elétrica, rede e telefonia a ser executada na nova sala de tomografia, sala de comando e sala de laudos. Inclui cabos, conduites, tomadas de energia e RJ, espelhos e demais acessórios. As instalações devem seguir as normas NBR 5410 e NBR 14136.

Item 25 (Item 25.1 a 25.9)

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e/ou adequação da rede de gases medicinais a fim de alimentar os equipamentos a serem instalados na sala de CME. Inclui tubulações e conexões de cobre sem costura classe A, soldas em prata 35CD e demais acessórios necessários. Deverá conter rede de ar comprimido. As instalações devem ser executadas conforme normas NBR 12188, NBR 5020 e NBR 7417. Também remunera o fornecimento e instalação de registros, de acordo com o padrão existente.

Item 26

Será medido por comprimento de duto executado (m). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e/ou adequação da rede de exaustão a fim de suprir a necessidade dos equipamentos a serem instalados na sala de CME. Inclui também os dutos e conexões para o completo funcionamento da exaustão.

Item 27

Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobradas (m^2). O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade, conforme referencias passadas pela Engenharia predial. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializado tipo AC-II, a mão de obra necessária para execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigência das normas e recomendações dos fabricantes. Remunera também o serviço de rejuntamento. Normas técnicas NBR 9817, 13816, 13817, 13818 e NBR 14081-1

Item 28

O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento vinílico em manta homogênea flexível monolítica de 2 mm de espessura a ser instalada nas áreas demolidas do CME, com as seguintes características:

Composto por resina de PVC transparente, plastificante, pigmento e carga mineral;

- b) Acabamento iQ PUR que permite a restauração da superfície;
- c) Classificação de uso 23/34/43 (conforme EN 685 / ISO 10874);
- d) Classe II A conforme NBR 8660 e IT10 para Energia Radiante;
- e) Absorção acústica de 4 db (norma ASTM E989-06);
- f) Juntas soldadas a quente; suprime o uso de cera;
- g) Resistência à abrasão Classe T (conforme EN 660-2).

Remunera o preparo prévio da superfície e o fornecimento e colocação de rodapé. Referência IQ Optima da Tarkett ou equivalente. Deverá seguir o padrão atual instalado.

Item 29

Será medido por área instalada (m^2). O item remunera o fornecimento de forro, em gesso constituídos por: placa de gesso acartonado, estrutura de apoio metálica, constituída por perfil principal tipo "T" de 24 mm, pendurais rígidos nos perfis principais, inclusive os acessórios necessários à instalação. Remunera também o fornecimento da mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para a instalação completa da estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates do forro, conforme recomendações do fabricante. Norma técnica: NBR 14715.

Item 30

Será medido pela área de superfície preparada e amasseada, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica; massa corrida solúvel em água, acabamento acetinado, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

Item 31

Será medido pela área de superfície pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. O item remunera o fornecimento de tinta para pintura acrílica; tinta hospitalar, solúvel em água, acabamento acetinado, referência Tinta Hospitalar – Sherwin Williams, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

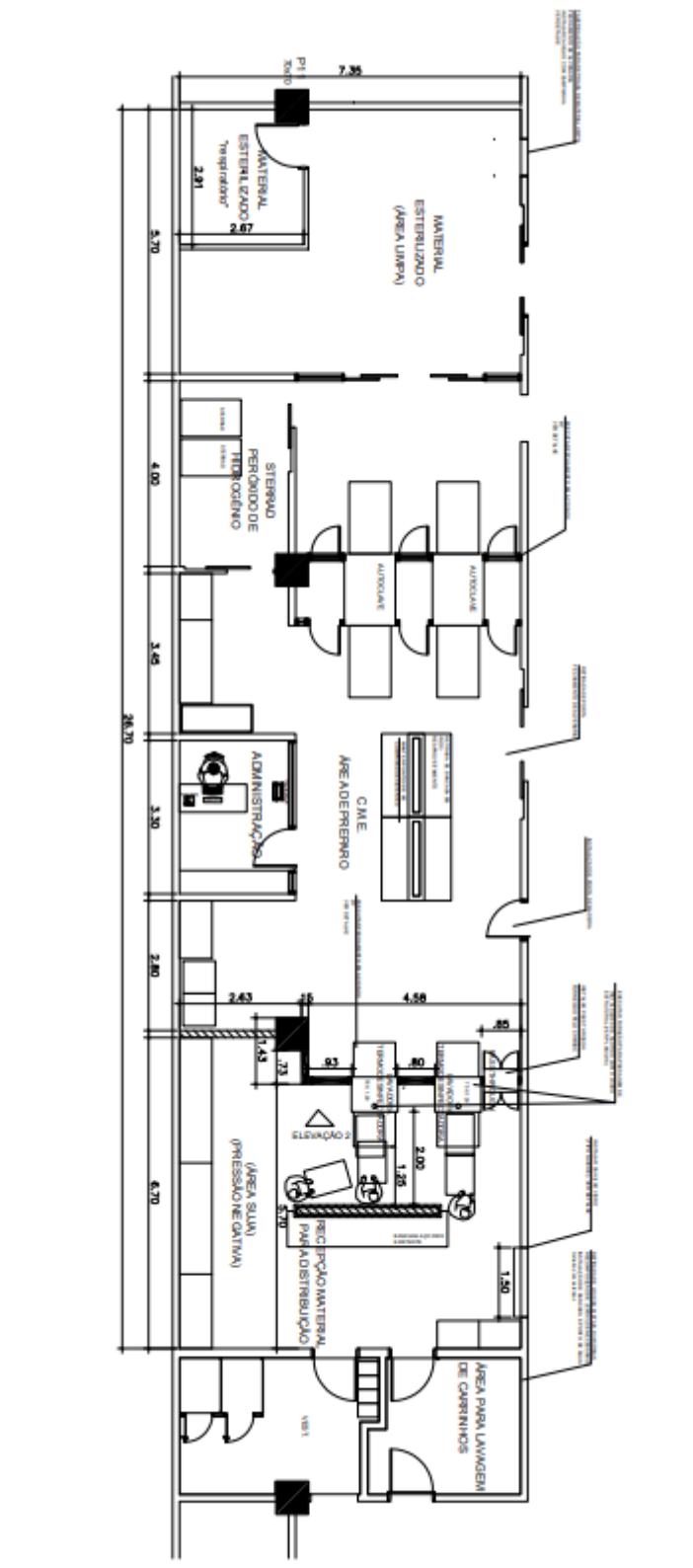
Item 32

Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m^2). O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

OBSERVAÇÕES:

1. As marcas dos produtos à serem empregados na obra deverão ter aprovação prévia da fiscalização/Engenharia;
2. **Deverão ser apresentadas amostras de materiais de acabamento como: tintas e revestimentos;**
3. Todas as instalações (gases medicinais, hidráulica e exaustão) deverão ser interligados na rede existente;
4. As portas, caixilhos, revestimentos, forro, entre outros deverão seguir o padrão existente;

Deve possuir garantia de 1 ano para acabamentos internos;



ANEXO IV

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1.1. O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do **SESMT**.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA- aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-7 e NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe (influenza – H1N1), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC) e dupla adulto (difteria e tétano – DT)* e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1. Composição documental requerida aos prestadores de serviços no CHMSBC, base legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78 Norma Regulamentadora NR 1-Disposições Gerais, ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, solicitamos cópias das seguintes documentações:

- 2.5.1.1. Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF;
 - 2.5.1.2. Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;
 - 2.5.1.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);
 - 2.5.1.4. Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
 - 2.5.1.5. Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - 2.5.1.6. Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
 - 2.5.1.7. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's e Exames complementares pertinentes a cada função e ao risco de cada atividade;
 - 2.5.1.8. Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe (influenza – H1N1), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC) e dupla adulto (difteria e tétano – DT);
 - 2.5.1.9. Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
 - 2.5.1.10. Análise Preliminar de Risco (APR) - Para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente, etc);
 - 2.5.1.11. Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
 - 2.5.1.12. Liberação de participação da equipe em treinamento dos nossos Fluxos de Acidente de Trabalho e Brigada de Incêndio.
- 2.5.2. Documentos complementares relacionados a natureza da atividade:
- 2.5.2.1. Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
 - 2.5.2.2. Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - 2.5.2.3. NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral,
 - 2.5.2.4. SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão,
 - 2.5.2.5. NR-33 - Para atividades em espaço confinado,
 - 2.5.2.6. NR-35 - Para atividades de trabalho em altura; - 2.5.2.7. Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado.
 - 2.5.2.8. Cópia de todas as FISPQ.

2.6. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.7. As informações deverão ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.8. A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.9. Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuênciia da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuênciia do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes. A CONTRATADA deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deixará a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1. É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços a CONTRATADA em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3. A CONTRATADA deverá enviar atualização dos nomes de funcionários **sempre** que houver mudanças.

8.4. Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.

8.5. Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6. Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado nos itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

8.8. A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao **SESMT** da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.3.1. Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.5. A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 222/2018 da ANVISA e RDC 358/2005 do CONAMA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

///

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

Processo nº 004/2021- Contratação de empresa especializada em obras civis para adequações e instalações de infraestruturas complementares com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para habilitação do serviço da Central de Material Esterilizado (C.M.E) localizado no Hospital de Urgência, unidade que compõe o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campó.

Declaro para fins, que a empresa _____ CNPJ nº _____ representada por _____, portador do documento de identidade nº _____ realizou Visitória Técnica.

Unidade	Endereço:
HU	Rua Joaquim Nabuco nº 380 – Centro – São Bernardo do Campo/SP.

A empresa supracitada declara que tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços, dos acessos, das condições climatológicas próprias da região e de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços objeto do contrato.

São Bernardo do Campo/SP, _____ de _____ de 2021.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 004/2021, referente à contratação de empresa especializada em obras civis para adequações e instalações de infraestruturas complementares com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para habilitação do serviço da Central de Material Esterilizado (C.M.E) localizado no Hospital de Urgência, o qual prevê que a simples participação,

implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 004/2021 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal

